

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS

REALIZADA NO DIA SETE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS: Aos se-

te dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e dois, nesta

cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício dos Paços do

Concelho, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara e Senhores Vereadores: Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, Architecto Gaspar André Moreira Domingues, Engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, Engenheiro Coriolano Valente de Jesus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo, António Evangelista de Pinho, Chefe de Secção.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao dia três do corrente mês, que apresenta um saldo em operações orçamentais de um milhões setenta e um mil duzentos e quarenta e seis escudos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no número três do artigo quinquagésimo segundo do Decreto-Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, com a redacção que lhe foi dada pela Lei dezoito barra noventa e um de doze de Junho, o Senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias trinta e um do passado mês de Dezembro e seis do corrente havia tomado as seguintes decisões: Concessão de licenças: para construção, sessenta e três; para condução de velocípedes, vinte e cinco. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR COMPETENCIA PRÓPRIA: Por despachos do Senhor Presidente exarados ao abrigo da competência que lhe é conferida pelas alíneas) a), o) e j) do número dois do artigo cinquenta e três do Decreto-Lei cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março- redacção da Lei dezoito barra noventa e um, de doze de Junho- foram concedidas respectivamente as seguintes licenças: para férias, duas; alvarás sanitários, três; para caça maior, duas; uso e porte de arma de caça: uma por um ano; vinte e duas por cinco anos; publicidade (renovações) vinte; habitação, quatro. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== MAPA DE PAGAMENTOS POR ENTIDADES- RATIFICAÇÃO: Na prossecução dos trabalhos, pelo Senhor Presidente foi apresentado o mapa dos pagamentos feitos a diversas entidades na semana anterior à presente reunião e cujo total é de três milhões seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e trinta e quatro escudos e cinquenta centavos, o qual ficará arquivado na pasta anexa a este livro de actas. A Câmara tomou conhecimento e ratificou os respectivos pa-

ACTA DE 07 / 01 / 1992

gamentos.=====

===== PORTARIA 6065: Seguidamente foram presentes os seguintes processos para licenciamento sanitário, que se mencionam nos termos do diploma em epígrafe e acerca dos quais a Câmara deliberou por unanimidade como segue: concessão de alvará sanitário a: GARRIDO & RODRIGUES, LIMITADA, com sede na Praça José da Costa, cento e trinta e cinco desta cidade, para abertura de um salão de jogos no mesmo lugar; FIRMA MINI MERCADO VERDE, representado por Maria Emília Gonçalves de Castro Laranjeira, com sede no lugar de Faria de Baixo, freguesia de Cucujães, para abertura de um mini-mercado no mesmo lugar. Mais foi deliberado autorizar a restituição das quantias de mil quinhentos e quarenta escudos e dois mil e quarenta e quatro escudos, respectivamente, e respeitantes ao depósito provisório (preparos).=====

===== AUTO DE EMBARGO DE OBRAS: Nos termos e para os efeitos do parágrafo segundo do artigo cento e sessenta e cinco do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, a Câmara deliberou por unanimidade confirmar o despacho do Senhor Presidente que determinou o embargo da obra de construção de um pavilhão que estava a ser levada a efeito por JOSÉ ANTONIO DA SILVA RESENDE E OUTRO, no lugar de Pinheiro, freguesia de Cesar, sem possuir licença Municipal.=====

===== INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA: Acto contínuo, foi presente o requerimento de FERNANDO DE JESUS HENRIQUES, casado, residente no lugar de Castelo, freguesia de Cesar, deste concelho, que requer lhe seja certificado, para efeitos de arrendamento, em como não há impedimento legal na instalação de uma unidade industrial de corte e costura, num prédio destinado a indústria, propriedade do requerente, sito no lugar de Mirões, freguesia de Cesar. Tal unidade destina-se a apoio à indústria de calçado já existente no primeiro andar. A Câmara deliberou por maioria deferir a título precário, em virtude de se tratar se um edifício destinado à indústria.=====

===== DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS DADAS A VEREADORES PELO SENHOR PRESIDENTE: De seguida, pelo Senhor Presidente foi dito que, considerando: Que a intenção subjacente ao seu despacho de dezasseis de Janeiro de mil novecentos e noventa e um era a de delegar e subdelegar nos Senhores Vereadores Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo e Manuel Marques Tavares, os poderes e competências inerentes às funções e tarefas de que os incumbira e que só por lapso, se não fizera referência expressa a tal delegação e subdelegação de competências com referência ao número dois do

artigo cinquenta e quatro do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março; Que fora publicada recentemente a Lei número dezoito traço noventa e um, de doze de Junho, que dá nova redacção a vários artigos do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro. Mais disse que em face do exposto decidira: manter e confirmar o despacho de dezasseis de Janeiro de mil novecentos e noventa em que incumbiu os Senhores Vereadores de tarefas específicas, esclarecendo que os actos por eles praticados nesse âmbito o foram por delegação e subdelegação de competências; manter no uso da faculdade que lhe confere o número dois do artigo cinquenta e dois (redacção da Lei número dezoito barra noventa e um) e o número dois do artigo cinquenta e quatro. SUBDELEGA: a) no VEREADOR SENHOR BARTOLOMEU FONSECA E REGO, as competências previstas na alínea c) do número dois do artigo cinquenta e um do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro (redacção da Lei dezoito barra noventa e um), ou seja, conceder licenças para construção, reedificação ou conservação, bem como aprovar os respectivos projectos, nos termos da Lei; b) no VEREADOR SENHOR MANUEL MARQUES TAVARES, as competências previstas nas alíneas e) do número dois; d), e), g) e h) do artigo cinquenta e um do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro (redacção da Lei número dezoito barra noventa e um), ou seja: conceder, condicionalmente quando for caso disso alvarás de licença para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, nos termos da Lei; decidir sobre tudo o que interessa à segurança e comodidade de trânsito nas ruas e demais lugares públicos e não se insira na competência de outros Órgãos ou entidades; decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos; estabelecer a numeração dos edifícios; decidir sobre a deambulação de animais nocivos, especialmente cães vadios, e sobre a construção do canil Municipal. DELEGA: No VEREADOR SENHOR BARTOLOMEU FONSECA E REGO as competências previstas na alínea j) do número dois do artigo cinquenta e três do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro (redacção da Lei número dezoito barra noventa e um), ou seja, conceder licenças para habitação ou para outra utilização de prédio construídos de novo ou que tenham sofrido grandes modificações, precedendo verificação, por omissões apropriadas, das condições de habitabilidade e de conformidade com o projecto aprovado. b) No VEREADOR SENHOR MANUEL MARQUES TAVARES as competências previstas na alínea o) do número dois do artigo cinquenta e três do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro (redacção da Lei número de-

ACTA DE 07/ 01 / 19 92



zoito barra noventa e um), ou seja, conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas Leis, Regulamentos e Posturas. Finalmente, delega e subdelega no VEREADOR SENHOR ARLINDO DA CONCEIÇÃO GOMES CORREIA, as competências inerentes à sua substituição e representação nas suas faltas e impedimentos. Os actos praticados pelos Senhores Vereadores no âmbito da delegação ou subdelegação de competências, ficam sujeitos ao disposto no número três do artigo cinquenta e dois do Decreto- lei número cem barra oitenta e quatro (redacção da Lei número dezoito barra noventa e um), devendo para o efeito, informar a Câmara das decisões que proferirem no uso da delegação ou subdelegação de competências na reunião que imediatamente se lhes seguir. Os actos praticados no âmbito da delegação ou subdelegação de competências deverão conter a menção expressa da delegação ou subdelegação, caso contrário não serão actos definitivos. Ao abrigo do disposto no artigo cinquenta e quatro do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, delega a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente nos Senhores Vereadores dos respectivos Pelouros.=====

===== AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS- REFORÇO DE COMPETENCIA: Dada a necessidade de se imprimir maior celeridade nos procedimentos administrativos, bem como na desburocratização da gestão autárquica, nomeadamente no que se refere aos pagamentos por entidades, a Câmara Municipal, em sintonia com o preceituado no número três do artigo cinquenta e três do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, com a redacção da Lei número dezoito barra noventa e um, de doze de Junho, deliberou por unanimidade dar poderes ao Senhor Presidente para autorizar o pagamento de despesas de valor superior a oitocentos mil escudos, limite fixado na alínea b) do número um do artigo vinte do Decreto- Lei número duzentos e onze barra setenta e nove, de doze de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto- Lei número duzentos e vinte e sete barra oitenta e cinco, de quatro de Julho, mesmo em circunstâncias não consideradas excepcionais ou urgentes. Os actos praticados ao abrigo desta deliberação deverão ser colocados para ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.=====

===== PAGAMENTO DE VENCIMENTOS: Acto contínuo, a Câmara, sob proposta do Senhor Presidente, deliberou unanimemente fixar o dia vinte e cinco de cada mês para pagamento de vencimentos e demais abonos do seu pessoal, devendo esta data ser antecipada para o primeiro dia útil, se aquela data coincidir

com feriado ou dia de descanso semanal.=====

===== HORAS EXTRAORDINARIAS EM DIAS DE FERIADO OU DESCANSO SEMANAL: Considerando que durante o ano económico de mil novecentos e noventa e dois poder-se-á verificar a existência de dias de feriado que não coincidam com o Domingo, a Câmara, sob proposta do Senhor Presidente, deliberou unanimemente pagar as horas extraordinárias nesses dias feriados aos funcionários e agentes que prestem serviço como: guardas do mercado e armazém, piquetes de águas e estações elevatórias, ETAR e aos motoristas e auxiliares de recolha do lixo e desde que sejam respeitados os limites fixados no Decreto- Lei número cento e oitenta e sete barra oitenta e oito de vinte e sete de Maio. Mais foi deliberado que deverão ser alertados todos os encarregados de pessoal para controlarem as saídas e as chegadas do pessoal de molde a não motivarem horas extraordinárias e ajudas de custo.=====

===== PAGAMENTO DE ENCARGOS DE ANOS ANTERIORES: Continuando os trabalhos, pelo Senhor Presidente foi dito que, de acordo com o estabelecido no número quatro do artigo vinte e oito do Decreto- Lei número trezentos e quarenta e um barra oitenta e três, de vinte e um de Julho, havia necessidade de ser deliberado o pagamento de encargos de anos anteriores a incluir em relação que fará parte do Relatório de Actividades e escalonadas pelas diversas rubricas do orçamento em vigor. A Câmara deliberou unanimemente que se proceda em tempo oportuno ao pagamento dos encargos de anos anteriores.=====

===== INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO PARA EVENTUAL PROCEDIMENTO DISCIPLINAR - FALTA DE ASSIDUIDADE: De seguida, pelo Senhor Presidente foi apresentada uma participação referente ao trabalhador Artur Gomes por falta de assiduidade de no serviço. Depois de analisada a referida participação, a Câmara deliberou unanimemente mandar proceder a inquérito para eventual procedimento disciplinar e nomeou inquiridor o tesoureiro Abílio Rodrigues dos Santos.=====

===== CONCURSO LIMITADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (INERTES)- ADJUDICAÇÃO: Na sequência do deliberado em reunião de trinta e um de Dezembro do ano findo, a Câmara deliberou unanimemente adjudicar o fornecimento de materiais inertes às firmas que se encontram assinaladas a marcador de cor amarela, quer sejam materiais com transporte, quer sejam sem transporte, cujo mapas comparativos ficam reproduzidos em fotocópia na pasta anexa a este livro de actas.=====

===== CONCURSO LIMITADO PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO- ADJUDICAÇÃO: Em segui

ACTA DE 07 / 01 / 19 92



mento do deliberado em reunião do dia trinta e um de Dezembro do ano findo e depois de analisada a informação dos serviços competentes, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento de cimento à firma Drogaria Figueiredo, com sede em Nogueira do Cravo, por ser a que pratica melhores condições de pagamento e preço.=====

===== CONCURSO LIMITADO PARA ALUGUER DE MAQUINAS E VIATURAS- ADJUDICAÇÃO:

Na prossecução dos trabalhos e em face da deliberação tomada em reunião ordinária do dia trinta e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e um, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o aluguer de máquinas e viaturas às firmas que se encontram assinaladas a côr laranja no mapa comparativo, e na impossibilidade da firma indicada satisfazer o pedido dever-se-á recorrer à firma com preço imediatamente a seguir e cujo mapa ficará reproduzido em fotocópia na pasta anexa a este livro de actas.=====

===== INTERCEPTOR NOROESTE DE OLIVEIRA DE AZEMEIS- PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

DA SUSPENSÃO DE TRABALHOS: Na sequência dos trabalhos, foi apresentada uma carta da Ipebal, firma adjudicatária da empreitada em epígrafe, a solicitar a prorrogação da suspensão de trabalhos daquela empreitada, devido a atrasos de pagamentos, até ao dia treze do corrente mês, data prevista para reinício dos trabalhos, devido às condições de importação e prazos de entrega do tubo de ferro fundido "Dúctil" importado. A Câmara, face à exposição apresentada, deliberou unanimemente prorrogar por mais sessenta e um dias a suspensão dos trabalhos.=====

===== EMPREITADA DE " ABASTECIMENTO DE AGUA A OLIVEIRA DE AZEMEIS E "ESGOTOS DA ZONA NASCENTE DE OLIVEIRA DE AZEMEIS"- PEDIDO DE ADIANTAMENTO:

Na sequência dos trabalhos, pela Divisão de Obras Municipais, foram apresentados dois requerimentos da empresa "Fundágua- Sondagens e Prospecção Geológica S.A.", com sede no Porto, firma adjudicatária das empreitadas em epígrafe, a requerer os adiantamentos, respectivamente de vinte e cinco e quarenta e cinco mil contos. Face a estes pedidos de adiantamento foi dada pelos serviços resepctivos a informação de que tais adiantamentos poderiam ser deferidos não nos termos solicitados, mas com base no disposto no número cinco do artigo cento e noventa e um do Decreto- Lei número duzentos e trinta e cinco barra oitenta e seis, de dezoito de Agosto, e que relativamente aos montantes solicitados, não se via inconveniente em satisfazê-los, uma vez que satisfazem os requisitos do disposto no número seis do artigo cento e noventa e um do

mencionado Decreto- Lei. Perante a informação prestada, a Câmara deliberou unanimemente proceder aos referidos adiantamentos.=====

===== ACTUALIZAÇÃO DO VALOR DAS ESTIMATIVAS ORÇAMENTAIS- PROPOSTA: Na sequência dos trabalhos, pelo Vereador Senhor Bartolomeu Rêgo, foi apresentada uma proposta do seguinte teor:"Dada a deliberação tomada em reunião do dia trinta e um de Dezembro último e para que se faça uma única comunicação aos técnicos, a fim de se evitar duplicação de serviço, propõe-se que também seja mencionada a aplicação do Decreto- Lei número sessenta e quatro barra noventa, de vinte e um de Fevereiro (Regulamento contra incêndio em edifícios de habitação), bem como a actualização do valor das estimativas orçamentais com o aumento de vinte por cento, uma vez que o utilizado por esta Câmara é aquele que foi aprovado em cinco de Março de mil novecentos e noventa, embora em mil novecentos e noventa e um, estes serviços tenham já feito uma proposta nesse sentido". A Câmara deliberou unanimemente aprovar a referida proposta.=====

===== ACORDO DE ASSISTENCIA TECNICA A MAQUINAS FOTOCOPIADORAS: De imediato, pelo Senhor Presidente foi apresentada uma proposta de acordo para assistência técnica às máquinas de reprografia ao serviço da Câmara Municipal a qual foi apresentada pela Regindústria- Sociedade de Equipamentos para o Comércio e Indústria, Limitada, com sede em Lisboa, e pelo valor anual de quarenta mil novecentos e vinte escudos, acrescido do respectivo IVA. A Câmara, deliberou por unanimidade autorizar o senhor Presidente a celebrar o referido acordo.=====

===== RECONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL: De seguida, pelo Vereador Senhor Marques Tavares, foi dito que o canil Municipal se encontrava em estado de degradação. Face a esta informação, a Câmara deliberou unanimemente mandar reconstruir o referido canil, cujas instalações estão fixadas nos estaleiros Municipais.=====

===== CALCETAMENTO DO ADRO DA IGREJA MATRIZ DE OLIVEIRA DE AZEMEIS: De seguida pelo Senhor Presidente foi dito que, uma vez que a Igreja Matriz de Oliveira de Azeméis estava a ser restaurada exteriormente, entendia que a Câmara deveria colaborar nos referidos arranjos, calcetando com cubos de granito o adro da referida igreja paroquial. A Câmara deliberou unanimemente que tal arranjo deveria ser efectuado através da respectiva Junta de Freguesia, fornecendo-lhe os materiais necessários para o efeito, devendo, no entanto,

ACTA DE 07 / 01 / 19 92



tais obras serem faseadas, dando-lhe início pelo lado fronteiroço da igreja.

===== FORNECIMENTO DE MATERIAIS A JUNTAS DE FREGUESIA: Em continuação dos trabalhos pelo Vereador Senhor Arlindo Correia foram apresentados pedidos de materiais pelas Juntas de Freguesia de Nogueira do Cravo para construção de passeios do jardim da Feira e da Junta de Freguesia de Macinhata da Seixa para construção de passeios no cemitério. A Câmara, depois de analisar os referidos pedidos, deliberou fornecer os seguintes materiais e quantidades: à Junta de Nogueira do Cravo, dez metros cúbicos de pedrinha branca e cinco de pedrinha preta e à Junta de Macinhata da Seixa, vinte e seis e meio metros cúbicos de pedrinha branca e seis e meio metros cúbicos de pedrinha preta.=====

===== PAGAMENTO DE ENCARGOS COM RAMAIS DE AGUA: Tendo informado a Divisão de Aguas e Saneamento da grande quantidade de processos existentes nos serviços a solicitar a ligação de ramais de água, alguns deles há bastante tempo e tendo suscitado dúvidas quanto à aplicação das taxas a aplicar para a sua liquidação, a Câmara deliberou unanimemente que é dada a oportunidade a todos os consumidores, que foram avisados até final de Dezembro dos quantitativos a pagar, para liquidar as importâncias então indicadas pelos Serviços desde que satisfaçam esse pagamento até ao dia trinta e um do mês corrente.=====

===== COBRANÇA DE AGUA FACE A ACTUALIZAÇÃO DE TARIFAS: De seguida, pela Divisão de Aguas e Saneamento foi apresentado um pedido de esclarecimento sobre a forma como proceder quanto ao valor das tarifas a aplicar na cobrança da água a efectuar no mês de Janeiro corrente. A Câmara, face à solicitação feita e depois das explicações feitas pelo Chefe de Divisão, deliberou unanimemente que toda a cobrança do mês de Janeiro deveria ser efectuada mediante a aplicação das tarifas antigas.=====

===== REFORÇO DA CAPTAÇÃO DE LAGOS, EM NOGUEIRA DO CRAVO: Acto contínuo, pela Divisão de Aguas e Saneamento foi apresentado um mapa de medições de trabalhos a mais da empreitada em epígrafe no valor de trinta e seis mil setecentos e vinte escudos com IVA já incluído. A Câmara deliberou unanimemente pagar a referida importância.=====

===== CANCELAMENTO DE GARANTIAS BANCARIAS E RESTITUIÇÃO DE DEPOSITOS DE GARANTIA: Seguidamente, pela Divisão de Aguas e Saneamento, foi apresentada uma informação dando conhecimento de que se encontra realizada a empreitada

de "Construção do Reservatório de Agua de Cesar- Nogueira do Cravo", pelo que deveriam ser libertadas as respectivas garantias bancárias, bem como restituir depósitos de garantia no valor global de duzentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro escudos à Nortobra, com sede em Matosinhos, empresa adjudicatária da referida empreitada. A Câmara, deliberou unanimemente libertar as referidas garantias e restituir a importância referente aos depósitos de garantia.=====

===== ABASTECIMENTO DE AGUA A OLIVEIRA DE AZEMEIS- PRIMEIRO AUTO DE MEDIÇÃO: Acto contínuo, pela Divisão de Águas e Saneamento foi apresentado o primeiro auto de medição de trabalhos da empreitada em epígrafe no valor de duzentos e dois mil setecentos e cinquenta e seis escudos. A Câmara deliberou unanimemente pagar aquela importância.=====

===== ESGOTOS DA ZONA NASCENTE DE OLIVEIRA DE AZEMEIS- PRIMEIRO AUTO DE MEDIÇÃO: Seguidamente, pela Divisão de Águas e Saneamento foi apresentado o primeiro auto de medição de trabalhos da empreitada em epígrafe no valor de duzentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e seis escudos. A Câmara deliberou unanimemente pagar a importância constante do referido auto.=====

===== ACTUALIZAÇÃO DE RENDA DE UM RES DO CHÃO SITO EM LOMBA- CARREGOSA: Continuando os trabalhos, pelo Senhor Presidente foi apresentada uma carta de Ernesto Teixeira de Almeida, residente no lugar da Lomba, da freguesia de Carregosa, a solicitar autorização da renda de um rés do chão onde funciona uma sala de aulas para o ensino pré- primário, para o valor de treze mil e setenta e quatro escudos, com início em um de Fevereiro próximo. A Câmara deliberou unanimemente actualizar a referida renda para o valor indicado.=====

===== PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES =====

===== OBRAS PARTICULARES E ADITAMENTOS: Seguidamente foram presentes os seguintes processos de obras particulares e aditamentos acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou por unanimidade como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: JOAQUIM CORREIA DA COSTA, residente no lugar de Bustelo, freguesia de São Roque, deste concelho, requer em aditamento ao seu processo número novecentos e seis barra oitenta e oito, licença para construir um muro de vedação. A Câmara deliberou por unanimidade manter o despacho de oito de Março de mil novecentos e noventa e um não sendo de considerar o "onus real" por não ser aplicável.=====

ACTA DE 07 / 01 / 19 92



----- SERAFIM REIS DE AZEVEDO, residente na Rua Imprensa Oliveirense, nesta cidade de Oliveira de Azeméis, vem em aditamento ao seu processo número mil quinhentos e oitenta e oito barra setenta e oito, referente a construção de anexos, entregar as plantas para legalização da obra. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir por não legalizável e de acordo com o parecer técnico. Deve ser autuado e notificado para proceder à demolição da parte que não é legalizável. Deve ser autuado e notificado para proceder à demolição da parte que não é legalizável, no prazo de cento e oitenta dias.=====

----- JOSE SOARES, residente no lugar de Curval, freguesia de Pinheiro da Bemposta, requer licença para construção de uma garagem num terreno sito no lugar de Curval, freguesia de Pinheiro da Bemposta, com as seguintes confrontações: Norte com Albano Pereira Matos Arede, Sul com caminho, Nascente com Fernando da Silva Almeida e do Poente com Herdeiros de Artur Castro Corte Real. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir devendo demolir no prazo de cento e oitenta dias.=====

----- MITJAVILA, LIMITADA, com sede no lugar da Fontinha, freguesia de Nogueira do Cravo, deste concelho, requer em aditamento ao seu processo número trezentos e sessenta e um barra noventa e um, referente à construção de um pavilhão industrial, licença para ampliação das suas instalações fabris. A Câmara deliberou por unanimidade que não é possível aceitar a proposta do requerente dado que o terreno onde pretende construir é já pertença do domínio público. No entanto, como não se explica que tal área pertença ao domínio público nem tão pouco a que pretende ceder ao mesmo fim, a Câmara estará acessível a pedir a desafecção do domínio público por vontade manifestada pela Junta de Freguesia. Entretanto deverá o requerente e o loteador pedir a alteração do alvará após o que será pedida a desafecção.=====

----- LANDO & LANDO, LIMITADA, com sede no lugar de São Miguel, desta cidade, requer em aditamento ao seu processo número vinte e cinco barra noventa, referente à construção de uma albergaria, licença para construir mais quatro quartos com casa de banho privativa. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer da Direcção Geral de Turismo. Juntar projecto eléctrico, projecto RITA e redes de abastecimento de águas e esgotos.==

===== PEDIDO DE CERTIDÃO- APROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA: Continuando os trabalhos, foi presente o pedido da firma MONTE MEÃO- MOLDES E PLASTICOS, LIMITADA, com sede na Zona Industrial de Santiago de Riba Ul, concelho

de Oliveira de Azeméis, que requer lhe seja certificado para efeitos de obtenção de licenciamento industrial e nos termos do artigo quarto e sétimo do Decreto-Regulamentar dez barra noventa e um, de quinze de Março, a aprovação da localização da unidade industrial sita na Zona Industrial de Cucujães, inscrita na matriz predial urbana respectiva sob o número dois mil duzentos e cinquenta e sete e descrita na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis sob o número sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro a folhas sessenta e uma do livro B traço cento e setenta e sete, a que correspondem os processos de obras número trezentos e oitenta e cinco barra setenta e oito e mil seiscentos e catorze barra oitenta e um. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Estes serviços nada têm a opôr à localização da indústria, dado que os processos mencionados foram licenciados como unidade industrial".

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Seguidamente foi presente o pedido de AVELINO BASTOS DA COSTA, casado, residente no lugar de Carro Quebrado, freguesia de Pindelo, desta cidade, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão e andar, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de trezentos e setenta e oito metros quadrados, a destacar do prédio rústico denominado "logradouro", sito no lugar de Carro Quebrado, freguesia de Pindelo, deste concelho, com a área de seiscentos e dez metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número mil oitocentos e quarenta e cinco, da freguesia de Pindelo, em nome do seu proprietário Manuel da Silva Costa, residente em Carro Quebrado, freguesia de Pindelo, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte e Sul com os vendedores, Nascente com Manuel Correia da Silva Lima e caminho e do Poente com António Lopes de Paiva, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Pindelo. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado Nascente, com uma frente de vinte e um metros, com a via pública existente, caminho vicinal. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acor

ACTA DE 07 / 01 / 1992

do com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro e julga-se de conceder licença desde que cumpra a implantação apresentada e o requerimento (exposição) anexo ao processo. Apresentar cálculos de betão armado e projecto da rede de água (quente e fria)".

===== EXPOSIÇÃO: Na prossecução dos trabalhos, foi presente o requerimento de RUI PINTO COELHO LOPO, residente na Rua Eduardo Paul, desta cidade, que tendo tomado conhecimento da denúncia apreentada nesta Câmara pelo senhor José de Pina referente à construção de um muro no referido lugar, e tendo sido notificado para a demolição do mesmo, informa que a altura do mesmo apenas subiu para além do projectado dez a quinze centímetros, em virtude de a construção ser em alvenaria irregular. A Câmara deliberou por unanimidade que: "Atendendo a que, contrariamente ao que afirma na exposição, a altura do muro é muito superior à diferença de quinze centímetros pois atinge os dois metros de altura, dar conhecimento ao reclamante da exposição feita. Caso o reclamante não esteja de acordo deverá o exponente rebaixar o muro para a altura legal sob pena de o mesmo têr de ser feito pelos serviços da Câmara a expensas do mesmo".

===== CONCURSOS EXTERNOS DE INGRESSO- ABERTURA: Sob proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou por unanimidade abrir concurso externo de ingresso pelo prazo de quinze dias, para um lugar de chefe de repartição e um lugar de desenhador de segunda classe, de acordo com as disposições do Decreto- Lei número quatrocentos e noventa e oito barra oitenta e oito, de trinta de Dezembro, regulamentado para a administração local pelo Decreto- Lei número cinquenta e dois barra noventa e um, de vinte e cinco de Janeiro. Os concursos são válidos para as vagas indicadas, caducando com o seu preenchimento, e o vencimento serão os correspondentes às categorias, de acordo com a escala salarial constante do anexo dois do Decreto- Lei trezentos e cinquenta e três traço A barra oitenta e nove, de dezasseis de Outubro, sendo o método de selecção, para o concurso de chefe de repartição, prova curricular complementado com entrevista. O júri do concurso será o seguinte: Presidente, o Presidente da Câmara Municipal, o Vereador em regime de permanência, Arlindo da Conceição Gomes Correia e o Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Albergaria-a- Velha, Laerte Macedo Pinto, como efectivos, e o Vereador em regime de permanência Bartolomeu Fonseca e Rêgo, e o Chefe de Divisão Manuel

Miranda da Silva, como suplentes. Para o concurso de desenhador de segunda classe, o método de selecção será o de provas práticas complementadas com entrevista e o júri do concurso será o seguinte: Presidente, o Presidente da Câmara, o Vereador em Regime de permanência Arlindo da Conceição Gomes Correia e a Chefe de Divisão Maria Emília Amorim Pereira da Costa, como efectivos e o Vereador em regime de permanência Bartolomeu Fonseca e Rêgo e o Chefe de Divisão Manuel Miranda da Silva, como suplentes. Para substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos é designado o primeiro vogal efectivo.=====

===== MINUTA =====
===== PARCELA DE TERRENO NÃO SUJEITA A LOTEAMENTO: Seguidamente foi presente o pedido de VICTORINO DA SILVA COELHO, casado, residente no lugar de Vila Chã, freguesia de São Roque, também deste concelho, na qualidade de sócio gerente da sociedade comercial por quotas, "Victorio na Silva Coelho, Limitada", com sede na Rua António Pereira Vilar, nesta cidade de Oliveira de Azeméis, vem requerer o seguinte: "Por escritura de compra e venda de treze de Julho de mil novecentos e noventa, lavrada a folhas setenta e um do livro setecentos e quarenta e sete A do Cartório Notarial de Oliveira de Azeméis, o requerente adquiriu para a representada a Licínio Manuel Lopes da Silva e esposa, um terreno a pinhal destinado a construção urbana com a área de dois mil quatrocentos e oitenta metros quadrados, a confrontar do Norte com arruamento, Sul com Sebastião Pinto Cardoso, Nascente com Manuel Fontela Brandão e do Poente com estrada Nacional velha, sito no lugar das Aldas, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, inscrito na matriz rústica sob o artigo mil trezentos e trinta mas actualmente inscrito na matriz urbana sob o número dois mil novecentos e cinco; tal parcela de terreno é a parte sobrance do artigo rústico mil trezentos e trinta encontrando-se devidamente autonomizada do resto do prédio do vendedor, uma vez que existe um arruamento entre prédio; o requerente apresentou já um pedido de viabilidade de construção de unidade industrial nessa parcela de terreno adquirido, que é o processo número quinhentos e oitenta e um barra noventa, tendo o mesmo sido aprovado por esta Câmara; o requerente pretende efectuar o registo dessa parcela na Conservatória do Registo Predial, mas para que a mesma não fique registada provisoriamente por dúvidas, o requerente tem primeiramente que obter uma certidão donde conste que a parcela de terreno se encontra devidamente autonomizada com a abertura do arruamento. Assim, requer lhe seja certificado que em face da abertura

ACTA DE 07/ 01 / 1992

do arruamento referido tal parcela de terreno com a área de dois mil quatrocentos e oitenta metros quadrados se encontra devidamente autonomizado e é a parte sobranete do artigo mil trezentos e trinta rústico não constituindo por isso operação de loteamento. A Câmara, deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se da parte sobranete de um artigo para onde foi aprovada a viabilidade de construção referida, pelo que não está sujeita à disciplina de loteamentos, Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro".

=====
 ===== CRIAÇÃO DE FUNDOS PERMANENTES: Também por unanimidade e ainda sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou criar os seguintes fundos permanentes para ocorrer a pequenas despesas urgentes na área a que se reportam durante o ano económico de mil novecentos e noventa e dois; capítulo zero um zero três da classificação orgânica, capítulo zero um zero dois zero um da classificação económica do montante de cem mil escudos para deslocações e ajudas de custo para vereadores em permanência; capítulo zero um zero três da classificação orgânica, capítulo zero quatro zero três da classificação económica, no montante de dez mil escudos, para transportes e comunicações (despesas de portagem e correspondência); capítulo zero um zero três da classificação orgânica, capítulo zero três zero seis da classificação económica do montante de dez mil escudos para despesas diversas de bens não duradouros e capítulo zero três da classificação orgânica, capítulo zero três zero seis zero dois da classificação económica do montante de cinquenta mil escudos para peças e acessórios para viaturas e máquinas. Mais foi deliberado que estes fundos ficarão sob a responsabilidade do Chefe da secção de contabilidade.

=====
 ===== Seguidamente, sob proposta do Senhor Presidente e para efeitos de se tornarem executórias estas deliberações, resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta nos termos do número quatro do artigo oitenta e cinco do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E eu, *Juliano L...* Chefe de secção a redigi e subscrevo.

Francisco Marques Ferreira Aguiar
Juliano L...
 (Assinatura)

~~ESTAS UNAS UNAS UNAS~~

Don José María José Tenorio
Corifaces Valiente de Jesús Cortés

M. GARCÍA
Ante mí